



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15365/20*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Imagnólia Rosa Freitas de Mello

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00857/23

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**

**2. Beneficiário(a):**

2.1. Nome: Imagnólia Rosa Freitas de Mello.

**3. Servidor(a) falecido(a):**

3.1. Nome: Iguatemi de Mello.

3.2. Cargo: Técnico de Laboratório.

3.3. Matrícula: 611.307-9.

3.4. Lotação: Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP.

**4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 400/2020):**

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 10 de agosto de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 12 de agosto de 2020.

4.5. Valor: R\$4.468,74.

**5. Relatório:** Em relatórios (fls. 25/31 e 82/85), a Auditoria questionou o valor do benefício. O Ministério Público de Contas, através da Subprocuradora-Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou pela baixa de resolução assinando prazo para restabelecer a legalidade. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 38/75 e 96/98), sendo a última acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 106/109).

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15365/20*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15365/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IMAGNÓLIA ROSA FREITAS DE MELLO (**Portaria - P - 400/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) IGUATEMI DE MELLO, Técnico de Laboratório, matrícula 611.307-9, lotado(a) no(a) Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 11 de abril de 2023.

Assinado 12 de Abril de 2023 às 09:26



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Abril de 2023 às 07:37



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO